



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2607 DE 20 DE MARÇO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 4º da Lei nº 38 de 11.12.84.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 649.623.000 (Seiscentos e Quarenta e Nove Milhões Seiscentos e Vinte e Três Mil Cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Casa Civil e Casa Militar, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria		
11.01 - Casa Civil		
3120.00 - Material de Consumo		60.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		160.000.000
TOTAL		220.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1101.03370202.001-Coordenação da Política Governamental.	220.000.000	220.000.000
TOTAL		220.000.000
3120.00 - Material de Consumo		20.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		130.000.000
TOTAL		150.000.000

10

17

Publicado no Diário Oficial
 nº 786 do dia 22/3/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2697 DE 20 DE MARÇO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
 ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 49 da Lei nº 38 de 11.12.84.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 642.633.000 (Seiscientos e Quarenta e Nove Milhões e Três Mil Crúzeiros) as seguintes unidades orgânicas: Casa Civil e Casa Militar, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas a seguir discriminadas:

SUPLEMENTA:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1101.03370202.001-Coordenação da Polícia Governamental	230.000.000	230.000.000
TOTAL	230.000.000	230.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	312.000.000	312.000.000
3120.00 - Material de Consumo	10.633.000	10.633.000
TOTAL	424.633.000	424.633.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1101.03070232.003-Divulgação e Publicações	150.000.000	150.000.000
TOTAL		150.000.000

11.00 - Governadoria		
11.02 - Casa Militar		
3120.00 - Material de Consumo		279.623.000
TOTAL		279.623.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1102.0307020.2.065-Assistência e Segurança ao Governador	279.623.000	279.623.000
TOTAL		279.623.000

REDUÇÃO:

28.00 - Reserva de Contingência		
28.01 - Reserva de Contingência		
9999.00 - Reserva de Contingência		649.623.000
TOTAL		649.623.000

PROJETO/ATIVIDADE		
2801.99999999.999-Reserva de Contingência		649.623.000
TOTAL		649.623.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III, do § 1º Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das unidades orçamentárias, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação:

Casa Civil		
I TRIMESTRE		1.918.222.000
II TRIMESTRE		823.998.000
III TRIMESTRE		2.125.950.000
IV TRIMESTRE		574.030.000
TOTAL		5.442.200.000
Casa Militar		
I TRIMESTRE		923.005.000

171

6

Publicado no Diário Oficial
 nº 786 do dia 22/11/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	TOTAL
1101.03070332.003-Divulgação e Publicações	150.000.000	150.000.000
TOTAL		150.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	TOTAL
11.00 - Governadoria		150.000.000
11.02 - Casa Militar		150.000.000
11.20.00 - Material de Consumo		150.000.000
TOTAL		150.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	TOTAL
1102.03070302.005-Assessoria e Segurança ao Governador	279.623.000	279.623.000
TOTAL		279.623.000

REDUÇÃO:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	TOTAL
28.00 - Reserva de Contingência		649.623.000
28.01 - Reserva de Contingência		649.623.000
28.99.00 - Reserva de Contingência		649.623.000
TOTAL		649.623.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	TOTAL
2801.9999999.999-Reserva de Contingência	649.623.000	649.623.000
TOTAL		649.623.000

Art. 27 - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III, do § 1º Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 29 - Fica alterada a programação das despesas inscritas no Orçamento vigente das unidades orçamentárias, as tabeladas pelo Decreto nº 2581 de 13.12.84, conforme discriminado a seguir:


PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	TOTAL
Casa Civil		1.918.212.000
I TRIMESTRE		323.998.000
II TRIMESTRE		2.752.950.000
III TRIMESTRE		574.030.000
IV TRIMESTRE		2.442.200.000
TOTAL		7.688.390.000
Casa Militar		323.000.000
I TRIMESTRE		323.000.000

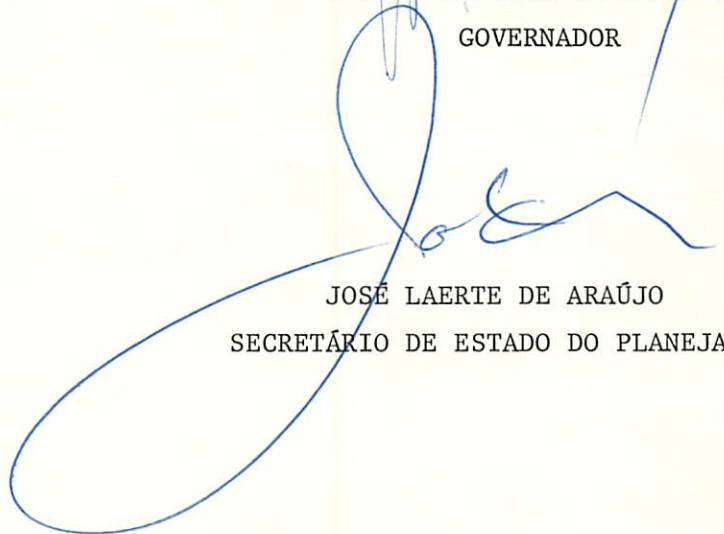


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

II TRIMESTRE	1.172.518.000
III TRIMESTRE	1.634.840.000
IV TRIMESTRE	916.160.000
TOTAL	4.646.523.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR


JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Publicado no Diário Oficial
n.º 786 do dia 22/3/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1.172.218.000	II TRIMESTRE
1.834.840.000	III TRIMESTRE
916.160.000	IV TRIMESTRE
4.923.218.000	TOTAL

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LACERTE DE ARAÚJO
GOVERNADOR

JOSÉ LACERTE DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO